



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (0143) 42-1724

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 046/95.

"Altera o Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 039/95"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - O Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 039, de 15 de maio de 1.995, passa a ter a seguinte redação:

A N E X O I

QUADRO DE PESSOAL

PARTE PERMANENTE - EM COMISSÃO/LIVRE CONTRATAÇÃO

QTDE.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REFER.	REQUISITOS
01	Encarregado(a) Secretaria	07	2º Grau Completo e Conhecimento específico na Área
01	Diretor(a) Administração	09	2º Grau Completo e Conhec. Esp. Área
01	Assessor Técnico Jurídico	12	Conhecimento Específico na Área e Inscrição na OAB

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 14 de setembro de 1.995.

ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFE

Registro

Publico

e Prefe

Can

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP



Registrado nesta Secretaria sob nº
0122, fls. 02, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 14 / 09 / 95.

VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
• Finanças

PARTE PERMANENTE - EM COMISSÃO LIVRE CONTRATADA
QUADRO DE PESSOAL

QTDE.	DESCRIÇÃO DO EMPREGO	REFER.	REQUISITOS
01	Encarregado(a) Secretaria	07	2º Grau Completo e Conhecimento específico na área
01	Director(a) Administração	09	2º Grau Completo e Conhec. Esp. Área
01	Assessor Técnico Jurídico	12	Conhecimento Especializado na Área e Inscrição na OAB

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 14 de setembro de 1995.

ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL